PUBLICADO EM 24/03/21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2197

LEI Nº 3777/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar os valores da Tabela Unificada do SUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Autoriza a suplementação à Tabela Unificada do SUS, a ser paga do orçamento próprio do Município, nos termos da Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, passando a ser regida pela presente Lei.

Art. 2º. A suplementação a ser paga pelo Município contemplará os procedimentos de "atenção primária" ou de "média complexidade", constantes do Grupo 03 - "Procedimentos Clínicos", do Grupo 04 - "Procedimentos Cirúrgicos" e do Grupo 08 – "Ações Complementares da Atenção à Saúde", da Tabela Unificada do SUS, realizados no Município de Castro.

Art. 3º. Para fazer jus à suplementação regulada pela presente Lei, os profissionais ou empresas médicas deverão ser credenciados ao Sistema Único de Saúde e junto ao Município de Castro.

Parágrafo Único. O credenciamento dos profissionais ou empresas ao Município de Castro será universal, realizado através de chamamento público.

Art. 4º. Os procedimentos a serem suplementados deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão que vier a substituí-lo ou ser designado para tanto.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser prévia, salvo procedimentos de urgência e emergência.

Art. 5º. Os valores da suplementação à Tabela Única do SUS, que serão utilizados no pagamento de serviços prestados por profissionais e empresas médicas credenciadas, são os seguintes:

I - Nos valores referentes a Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, o Município ficará

responsável pelo pagamento integral dos serviços prestados, sendo o valor repassado composto de:

a) o valor integral da tabela SUS;

b) suplementação de 500% (quinhentos por cento) do valor da alínea anterior.

II - Nos valores referentes a Autorização de Internação Hospitalar – AIH, uma vez que há repasse direto do SUS à empresa hospitalar, o Município ficará responsável pelo pagamento somente da suplementação, equivalente a 500% (quinhentos por cento) do valor constante da Tabela SUS.

Art. 6º. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com o número de procedimentos autorizados e efetivamente realizados.

Art. 7º. Os valores de suplementação não poderão superar, mensalmente, os seguintes limites:

I. Serviços eletivos: R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) por habitante;

II. Demais procedimentos: R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) por habitante.

§ 1º. Os valores previstos nos incisos I e II serão corrigidos anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º. O número de habitantes a ser considerado para fins do disposto neste artigo será o constante de Portaria do Ministério da Saúde, que fixa a estimativa da base populacional para cálculo do PAB Fixo (Piso de Atenção Básica).

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de março de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Castro, 25 de fevereiro de 2021

Oficio nº 14 DIRE ADM

Assunto: PEDIDO DE REAJUSTE DA TABELA SUS – LEI MUNICIPAL Nº 3354/2017 E LEI MUNICIPAL 3709/2020.

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Castro –PR, realizou na data de 22 de agosto de 2017, Concorrência Pública 001/2017, tendo como Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR.**

A empresa CRUZ VERMELHA – FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ sagrou-se vencedora

O Contrato Administrativo n° 85/2017 teve início a partir de 11 de setembro de 2017, com prazo de execução de 10 anos. A empresa Cruz Vermelha cumpriu até o momento rigorosamente com o Plano Operativo parte integrante do edital, inclusive abrindo os serviços de UTI no prazo inferior a 01 ano da vigência do Contrato, sendo que para este serviço o prazo eram 02 anos.

A Cruz Vermelha não tem medido esforços para que os serviços se mantenham nas melhores condições para os Munícipes de Castro.

A Cruz Vermelha firmou contrato de credenciamento para prestação dos serviços mediante contraprestação de serviços com suplementação da Tabela SUS conforme ° Lei Municipal Nº 3354/2017 E Lei Municipal 3709/2020, sendo que não existe repasse fixo para a instituição e sim o pagamento de serviços prestados para os munícipes de Castro.

Lembro que a instituição recebe pacientes de todo o Estado do Paraná mas recebe valores de suplementação da tabela Sus conforme Lei Municipal apenas dos residentes no Município de Castro, o que compromete a soma final dos procedimentos e AIHs disponíveis para cobrança do SUS.

Ocorre, que comprovado mediante as planilhas de produção ambulatorial, de internamento e procedimentos que a empresa atingiu em todos os meses o limite do número de internamento previsto para o município - AIHs.

Nas demonstrações financeiras nas planilhas em anexo a este processo está claro que em nenhum período foi ou será possível alcançar o teto financeiro estipulado pela lei nº 3354/2017 com suplementação de 200% da Tabela SUS alterado pela lei nº 3709/2020 para 300% da Tabela SUS no valor de R$ 569.272,00 pois a produção no SUS média deste hospital nesse período de 03 anos até o presente momento é de R$ 117.064,05 .

Com o início da Pandemia COVID-19 em meados do mês de março/2020 houve quebra dos serviços de cirurgias eletivas e de procedimentos reduzindo ainda

mais o faturamento da instituição e em contrapartida houve aumento significativo do custo dos insumos e materiais para manutenção dos serviços .

A Cruz Vermelha vem sofrendo déficit financeiro em relação ao contrato desde a sua implantação não sendo possível a manutenção dos serviços nesta fórmula que se apresenta atualmente.

REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

Seja alterado o art 5º da Lei 3354/2017 para suplementação da tabela SUS em 500% para que assim a instituição possa alcançar o teto financeiro proposto na Lei e consiga ainda que com dificuldades equilibrar financeiramente as contas dos serviços hospitalares prestados neste município.

Eliana Reynaldo
Diretora Administrativa

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

Demonstração financeira de Suplementação

COMPET.	VALOR SUS	VALOR SUPLEMENTAÇÃO	PERCENTUAL SUPLEMENTAÇÃO	ATENDIMENTO
out/17	R$ 23.477,91	R$ 46.955,82	200%	Urgência/Emergência
nov/17	R$ 47.540,32	R$ 95.080,64	200%	Urgência/Emergência
dez/17	R$ 35.020,20	R$ 70.040,40	200%	Urgência/Emergência
TOTAL PERÍODO 2017	***R$ 106.038,43***	***R$ 212.076,86***		

jan/18	R$ 88.276,50	R$ 176.553,00	200%	Urgência/Emergência
fev/18	R$ 60.489,13	R$ 120.978,26	200%	Urgência/Emergência
mar/18	R$ 60.135,53	R$ 120.271,06	200%	Urgência/Emergência
abr/18	R$ 78.395,25	R$ 156.790,50	200%	Urgência/Emergência
mai/18	R$ 71.829,08	R$ 143.658,16	200%	Urgência/Emergência
jun/18	R$ 78.682,38	R$ 157.364,76	200%	Urgência/Emergência
jul/18	R$ 94.844,46	R$ 189.688,92	200%	Urgência/Emergência
ago/18	R$ 100.468,38	R$ 200.936,76	200%	Urgência/Emergência
set/18	R$ 94.002,81	R$ 188.005,62	200%	Urgência/Emergência
out/18	R$ 87.718,66	R$ 175.437,32	200%	Urgência/Emergência
nov/18	R$ 98.057,69	R$ 196.115,38	200%	Urgência/Emergência
dez/18	R$ 93.313,20	R$ 186.626,40	200%	Urgência/Emergência
obs.: aprovado a inclusão dos procedimentos do grupo 8 da SIGTAP para suplementação.				
TOTAL PERÍODO 2018	***R$ 1.006.213,07***	***R$ 2.012.426,14***		

jan/19	R$ 87.041,40	R$ 174.082,80	200%	Urgência/Emergência
	R$ -	R$ -	200%	Eletivos
	R$ 87.041,40	**R$ 174.082,80**		

fev/19	R$ 152.041,54	R$ 304.083,08	200%	Urgência/Emergência
	R$ 10.681,19	R$ 21.362,38	200%	Eletivos
	R$ 162.722,73	**R$ 325.445,46**		

mar/19	R$ 218.075,08	R$ 436.150,16	200%	Urgência/Emergência
	R$ 13.755,68	R$ 27.511,36	200%	Eletivos
	R$ 231.830,76	**R$ 463.661,52**		

abr/19	R$ 144.081,00	R$ 288.162,00	200%	Urgência/Emergência
	R$ 21.483,12	R$ 42.966,24	200%	Eletivos
	R$ 165.564,12	**R$ 331.128,24**		

mai/19	R$ 129.216,46	R$ 258.432,92	200%	Urgência/Emergência
	R$ 17.256,84	R$ 34.513,68	200%	Eletivos
	R$ 146.473,30	**R$ 292.946,60**		

jun/19	R$ 150.179,40	R$ 300.358,80	200%	Urgência/Emergência
	R$ 11.806,89	R$ 23.613,78	200%	Eletivos
	R$ 161.986,29	**R$ 323.972,58**		

jul/19	R$ 134.486,36	R$ 268.972,72	200%	Urgência/Emergência
	R$ 31.416,34	R$ 62.832,68	200%	Eletivos

	R$ 165.902,70	**R$ 331.805,40**

ago/19	R$ 135.991,15	R$ 271.982,30	200%	Urgência/Emergência
	R$ 35.493,05	R$ 70.986,10	200%	Eletivos
	R$ 171.484,20	**R$ 342.968,40**		

set/19	R$ 143.999,16	R$ 287.998,32	200%	Urgência/Emergência
	R$ 37.555,69	R$ 75.111,38	200%	Eletivos
	R$ 181.554,85	**R$ 363.109,70**		

out/19	R$ 133.269,44	R$ 266.538,88	200%	Urgência/Emergência
	R$ 23.617,08	R$ 47.234,16	200%	Eletivos
	R$ 156.886,52	**R$ 313.773,04**		

nov/19	R$ 146.994,65	R$ 293.989,30	200%	Urgência/Emergência
	R$ 32.290,38	R$ 64.580,76	200%	Urgência/Emergência
	R$ 179.285,03	**R$ 358.570,06**		

dez/19	R$ 169.569,81	R$ 339.139,62	200%	Urgência/Emergência
	R$ -	R$ -	200%	Eletivos
	R$ 169.569,81	**R$ 339.139,62**		
TOTAL PERÍODO 2019	***R$ 1.980.301,71***	***R$ 3.960.603,42***		

jan/20	R$ 159.767,14	R$ 319.534,28	200%	Urgência/Emergência
	R$ 14.220,33	R$ 28.440,66	200%	Eletivos
	R$	**R$**		

	173.987,47	**347.974,94**

fev/20	R$ 119.314,79	R$ 238.629,58	200%	Urgência/Emergência
	R$ 17.409,56	R$ 34.819,12	200%	Eletivos
	R$ 136.724,35	**R$ 273.448,70**		

mar/20	R$ 140.991,22	R$ 281.982,44	200%	Urgência/Emergência
	R$ 17.928,66	R$ 35.857,32	200%	Eletivos
	R$ 158.919,88	**R$ 317.839,76**		

abr/20	R$ 69.392,15	R$ 138.784,30	200%	Urgência/Emergência
	R$ 38.342,67	R$ 115.028,01	300%	Urgência/Emergência
	R$ -	R$ -	200%	Eletivos
	R$ -	R$ -	300%	Eletivos
	R$ 107.734,82	**R$ 253.812,31**		
obs 1.: Lei nº.: 3354/2017 - suplementação 200%, até 14/04/2020;				
obs 2.: Lei nº.: 3709/2020 - suplementação 300%, a partir do dia 15/04/2020.				

mai/20	R$ 108.309,70	R$ 324.929,10	300%	Urgência/Emergência
	R$ 3.399,59	R$ 10.198,77	300%	Eletivos
	R$ 111.709,29	**R$ 335.127,87**		

jun/20	R$ 137.151,58	R$ 411.454,74	300%	Urgência/Emergência
	R$ 3.657,41	R$ 10.972,23	300%	Eletivos
	R$ 140.808,99	**R$ 422.426,97**		

jul/20	R$ 144.573,80	R$ 433.721,40	300%	Urgência/Emergência
	R$	R$	300%	Eletivos

	2.462,41	7.387,23		
	R$ 147.036,21	**R$ 441.108,63**		
ago/20	R$ 126.964,64	R$ 380.893,92	300%	Urgência/Emergência
	R$ 2.967,26	R$ 8.901,78	300%	Eletivos
	R$ 129.931,90	**R$ 389.795,70**		
set/20	R$ 140.588,61	R$ 421.765,83	300%	Urgência/Emergência
	R$ 10.334,08	R$ 31.002,24	300%	Eletivos
	R$ 150.922,69	**R$ 452.768,07**		
out/20	R$ 59.848,70	R$ 179.546,10	300%	Urgência/Emergência
	R$ 31.517,75	R$ 94.553,25	300%	Eletivos
	R$ 91.366,45	**R$ 274.099,35**		
nov/20	R$ 158.943,19	R$ 476.829,57	300%	Urgência/Emergência
	R$ 16.790,61	R$ 50.371,83	300%	Eletivos
	R$ 175.733,80	**R$ 527.201,40**		
dez/20	R$ 97.301,81	R$ 291.905,43	300%	Urgência/Emergência
	R$ -	R$ -	300%	Eletivos
	R$ 97.301,81	**R$ 291.905,43**		
TOTAL PERIODO 2020	***R$ 1.622.177,66***	***R$ 4.327.509,13***		
VALOR TOTAL PERÍODOS	**R$ 4.714.730,87**	**R$ 10.512.615,55**		

> Procedimento SUS suplementação de 300% do valor da tabela SIGTAP até teto de R$ 569.272,00, mensal.
> Para Média Complexidade Cirúrgica a suplementação de 300% do valor da tabela SIGTAP até teto de R$ 130.932,36, mensal.

Após análises nos valores ora informados acima, observa-se que em nenhum dos meses a Instituição Cruz Vermelha (contrato nº 085/2017) atingiu os tetos para atendimentos/procedimentos de Urgência/Emergência - R$ 569.772,00 mensal e Média Complexidade Cirúrgica/Eletivos - R$ 130.932,36 mensal.

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$1,84 de 23-Junho-2017 e 25-Fevereiro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$2,12

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 23-Junho-2017 e 25-Fevereiro-2021

Em percentual: 14,9841%
Em fator de multiplicação: 1,149841

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$1,84 * 1,149841
Valor atualizado = R$2,12

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$8,00 de 23-Junho-2017 e 25-Fevereiro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$9,20

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 23-Junho-2017 e 25-Fevereiro-2021

Em percentual: 14,9841%
Em fator de multiplicação: 1,149841

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%.

Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$8,00 * 1,149841
Valor atualizado = R$9,20